

LEI Nº 1187 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

Publicado no D.O.E. Nº 10.925
Em 18/02/2005 - Pág.: 12 e 13

Reverte ao patrimônio Municipal o terreno localizado no Distrito Industrial de Macaíba – DIM, e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a incorporar por força de reversão, contida no § Único do Art. 4º, da Lei Municipal nº 952 de 21 de setembro de 2000, ao Patrimônio Municipal, a área de terra, discriminada no artigo 2º desta lei.

Art. 2º - O terreno a ser revertido consta de uma área de 19.600,00 m² (dezenove mil e seiscentos metros quadrados), correspondente aos lotes 11 e 12, da Quadra “C”, localizado no Distrito Industrial de Macaíba-RN, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte: limita-se com o lote 10, da Quadra C, com 140,00 m;
Ao Sul: limita-se com o lote 01, da Quadra F, com 140,00 m;
Ao Leste: limita-se com à Rua Projetada, com 140,00 m;
Ao Oeste: limita-se com Herdeiros de Alonso Bezerra, com 140,00 m.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2005.



Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL